

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2024**ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COM
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.485.381/0001-85, torna público por intermédio do Diretor Presidente, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17.625/2023, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINA QUADRIVALENTE CONTRA GRIPE (VÍRUS INFLUENZA) E GESTO VACINAL PARA SERVIDORES DO SAMAE – CAMPANHA 2024**

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17.625/2023.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Contratação de empresa especializada em: FORNECIMENTO DE VACINA QUADRIVALENTE CONTRA GRIPE (VÍRUS INFLUENZA) E GESTO VACINAL PARA SERVIDORES DO SAMAE – CAMPANHA 2024

Vigência: 120 dias;

Regime de execução: empreitada por preço unitário;

Quantitativo:

Item	Especificação	Un.	Quant.
01	Vacina quadrivalente contra gripe	sv	300
02	Gesto vacinal	sv	02

Unidade de medida: serviço

Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

Local de Execução: Samae de Jaraguá do Sul/SC – Rua Erwino Menegotti, 478 – Bairro Água Verde – Jaraguá do Sul/SC

Especificação do objeto a ser contratado:

a) Vacina Quadrivalente Monodose – CEPAS 2024, especificadas em conformidade com a Instrução Normativa IN 261 do Ministério da Saúde, de 25 de outubro de 2023, contendo:

- um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09;
- um vírus similar ao vírus influenza A/Thailand/8/2022 (H3N2).
- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).
- um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata)

b) Aplicação da vacina contra a gripe (gesto vacinal), incluindo profissionais qualificados, transporte, acondicionamento, integridade, aplicação e descarte de resto do produto, agulhas e seringas. Obs.: haverá aplicação no período matutino e vespertino.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 21 de fevereiro de 2024 e encerra em 23 de fevereiro de 2024.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@samae.js.com.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- g) especificação completa do produto/serviço oferecido e com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

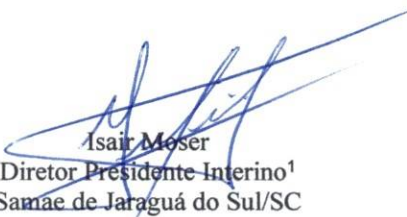
i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

j) certidão negativa de falência ou recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (fórum) ou certidões judiciais cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do tribunal de justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

V – DA PUBLICIDADE

A divulgação deste aviso se dará no sítio eletrônico oficial do Samae e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

Jaraguá do Sul/SC, 19 de fevereiro de 2024.



Isair Moser
Diretor Presidente Interino¹
Samae de Jaraguá do Sul/SC

¹ Nos termos da Portaria nº 069/2024, 12 de fevereiro de 2024, do Prefeito de Jaraguá do Sul/SC (Publicada no DOM/SC - Edição nº 4458, 14/02/2024, p. 184, Publicação nº 5613215